



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº320/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.119, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a notificação de óbitos de mulheres em idade fértil e maternos.

Considerando a Portaria GM/MS n.72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n.1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 025/2012 - Comissão Intergestores Regional Norte - CIR NORTE, que aprova a formalização da composição do Comitê de Investigação e Estudo da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal da Região Norte de Saúde - ES.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.


JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

TOTAL	UN. VAZEM ALTA 2	6312684	560
-------	------------------	---------	-----

De 78 municípios, 10 compraram pelo município e 68 a serem
será contratada na SEEA.
DE 10 QUE CONTRATADO PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO: MIBICO DO SUL, BOA ESPERANÇA, CONCEIÇÃO
DA MARINHA, NOVA VENÉCIA, PINHEIROS,
SÃO MATHEUS, LARANJEIRA DA TERRA, RIO NOVO DO SUL,
COLATINA E ITACUQUÊ.

Consideração Estadual da Imunização/SEEA

Protocolo 3276

RESOLUÇÃO CIB 149/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº 001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Fundão, pactuado no Processo Nº 57859949 pasta 1.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 154/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na

Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº008 /2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Anchieta, conforme processo nº 57859949 pasta 3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 159/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº008 /2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Piuma, conforme processo nº 57859949 pasta 3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 194/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR NORTE nº002/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II e III - Ações Estratégicas do município de : Pinheiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 195/12
A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR NORTE nº002/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II e III - Ações Estratégicas do município de : Ponto Belo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB UNº 289/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

A Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 em seu Art. 13º que imputa ao Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde: apoio à implementação, coordenação do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial no território estadual de forma regionalizada;

A Portaria GM/MS n.148 de 31 de

Vitória (ES), Terça-feira, 15 de Janeiro de 2013

Janeiro de 2012 que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio e Portaria nº 1615 de 26 de julho de 2012 do Ministério da Saúde que a altera 2012; as RDC nº 50/2002 e RDC AVISA nº 63/2011;

A Portaria Estadual nº 331-S, de 07 de novembro de 2012 que formaliza a adesão da Política Estadual de Saúde Mental às diretrizes da Política Nacional através implementação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e institui o Grupo Conductor das RAPS/ES.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, "ad referendum", a solicitação de recurso financeiro para implantação dos leitos do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, constantes no anexo I.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitória, 29 de novembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINOPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**ANEXO I****PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DOS LEITOS RAPS/ES****REDE PRÓPRIA**

HOSPITAL	Nº DE LEITOS	REGIÃO
Hospital Geral e Infantil Dr. Alzir Bernardino Alves - HIMABA	04	Metropolitana
Hospital João dos Santos Neves - HJSN	08	Central
Hospital São José do Calçado - HSC	04	Sul
Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveira - HRAS	04	Norte
TOTAL	20	LEITOS

REDE FILANTRÓPICA

HOSPITAL	Nº DE LEITOS	REGIÃO
SANTA CASA CASTELVISE	04	SUL
HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO	04	SUL
TOTAL	08	

TOTAL GERAL = 28 LEITOS**RESOLUÇÃO CIB Nº 290/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da **Unidade Básica de Saúde**, na localidade de **Santa Leocádia**, do município de **São Mateus**.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINOPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**RESOLUÇÃO CIB Nº 291/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a **Portaria GM/MS n.º 2198**, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

RESOLVE:

Art.1º - Referendar a proposta do município de **Irupi**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.36403.9540001/12-001, no valor de \$200.000,00 (duzentos mil reais), Deputada Federal **Lauriete Rodrigues de Almeida**, destinados a aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINOPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**RESOLUÇÃO CIB Nº 292/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião conjunta com o COSEMS-ES, realizada dia 09 de novembro de 2012, no auditório da ETSUS da Prefeitura Municipal de Vitória.

Considerando a Portaria GM/MS n. 2363, de 18 de outubro de 2012, que institui repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na Implantação do sistema de Informação do programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das Unidades de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a distribuição do recurso financeiro do Estado do Espírito Santo conforme planilha contida no Anexo I.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 12 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINOPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**RESOLUÇÃO CIB Nº 293/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a **Portaria GM/MS n.º 2198**, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

RESOLVE:

Art.1º - Referendar a proposta do município de **Pinheiros**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.27174.085000/1120-01, no valor de \$100.000,00 (cem mil reais), Deputado Federal **Paulo Roberto Folleto**, destinados a aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 12 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINOPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**RESOLUÇÃO CIB Nº 294/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.2.808, de 07 de dezembro de 2012, que institui incentivo financeiro de custeio aos Estados e Distrito Federal para a qualificação da gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS), com foco na implementação de ações com vistas à formalização do Contrato Organizativo de Ação Pública em Saúde(COAP).

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde / 2013 - Gestão Participativa e o Controle Social no SUS, anexo I.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINOPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**RESOLUÇÃO CIB Nº 295/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria MS/GM n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas de organização de Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família - ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução 023/2012 da CIR SUL que aprova a implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, modalidade I, para o município de Anchieta-ES.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINOPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**RESOLUÇÃO CIB Nº 296/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a "Rede Bem Nascer": Projeto Prioritário do Governo do Espírito Santo.

Considerando que a Instituição hospitalar da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, faz parte da

rede hospitalar estadual de maternidades credenciadas ao SUS e foi aprovada como referência para maternidade de Risco Habitual da Região Central;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 025/2012 da CIR CENTRAL que aprova os Planos de Trabalho do Hospital Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina - Prefeitura Municipal de Saúde de Colatina, sendo:

- Aquisição de equipamentos no valor de R\$331.998,80 (trezentos e trinta e um mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

- Reforma em ampliação da maternidade no valor de R\$ 242.193,50 (duzentos e quarenta e dois mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 298/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Federal nº 8080/90,

Considerando as Normas Gerais sobre o s Fluxos para elaboração do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP) no âmbito do Sistema Único.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar a Resolução n. 032/2012 da CIR Central, que aprova o Diagnóstico Regional, referente a parte I, do anexo II, do COAP da Região Central.

Art.2º - Homologar o Relatório de Atividades do Grupo Condutor para Implantação do COAP da Região Central.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº299/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18

de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar, a Resolução n.º 030/2012 - CIR CENTRAL, que aprova o credenciamento de **01 (uma) Equipe Estratégia de Saúde da Família - ESF**, na localidade de Reta Grande, no município de Colatina.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº300/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria nº 793 de 24/04/2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Portaria GM/MS nº 835 de 25/04/2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e de custo para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art.1º- Homologar, a Resolução n.º 023/2012 - CIR CENTRAL, que aprova o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares, mantido pela Associação Pestalozzi de Linhares, ao Sistema Único de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº301/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implantação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES n. 956, de 30 de outubro de 2009, que institui o modelo de gestão da educação permanente

no Estado do Espírito Santo, constituindo 01(uma) CIES Estadual e 03(três) CIES Macrorregionais.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES n. 228, de 21 de dezembro de 2012, que institui a Comissão Permanente de Integração Ensino- Serviço do Estado Espírito Santo - CIES Estadual.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Integração Ensino- Serviço do Estado Espírito Santo - CIES Estadual.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº302/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando parecer técnico da Coordenação Estadual de Dengue/NEVA/GESVS/SESA.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar a Resolução n. 018/2012 - CIR NORTE, que aprova os Planos de Contingência da Dengue dos municípios de: Barra de São Francisco, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia e Pinheiros.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº303/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando parecer técnico da Coordenação Estadual de Dengue/NEVA/GESVS/SESA.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar a Resolução n. 019/2012 - CIR NORTE, que aprova os Planos de Contingência da Dengue do município de Pedro Canário.

Art.2º- Esta Resolução entra em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº304/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando parecer técnico da Coordenação Estadual de Dengue/NEVA/GESVS/SESA.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar a Resolução n. 021/2012 - CIR NORTE, que aprova os Planos de Contingência da Dengue dos municípios de São Mateus e Vila Pavão.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº305/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando parecer técnico da Coordenação Estadual de Dengue/NEVA/GESVS/SESA.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar a Resolução n. 022/2012 - Comissão Intergestores Regional SUL / CIR SUL que aprova os Planos de Contingência da Dengue dos municípios de: Alfredo Chaves, Atílio Vivacqua, Castelo, Divino São Lourenço, Dorcas do Rio Preto, Iconha, Iúna, Muqui e Rio Novo do Sul.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº306/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Vitória (ES), Terça-feira, 15 de Janeiro de 2013

Considerando parecer técnico da Coordenação Estadual de Dengue/NEVA/GESVS/SESA.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar a Resolução n. 024/2012 - Comissão Intergestores Regional Central/CIR CENTRAL, que aprova os Planos de Contingência da Dengue dos municípios de: Alto rio Novo, Babo Guandu, Governador Lindenberg, Ibiracu, Mantenópolis, Rb Bananal, São domingos do Norte, São Roque do Canaã e Sooretama.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº307/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando parecer técnico da Coordenação Estadual de Dengue/NEVA/GESVS/SESA.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar a Resolução n. 028/2012 - Comissão Intergestores Regional Central/CIR CENTRAL, que aprova os Planos de Contingência da Dengue dos municípios de: Aracruz, Águia Branca, Colatina e João Neiva.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº308/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando parecer técnico da Coordenação Estadual de Dengue/NEVA/G

RESOLVE:

Art.1º- Homologar a Resolução n. 031/2012 - Comissão Intergestores Regional Central/CIR CENTRAL, que aprova os Planos de Contingência da Dengue dos municípios de Linhares e Vila Valério.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº309/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA. Considerando parecer técnico da Coordenação Estadual de Dengue/NEVA/GESVS/SESA.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar a Resolução n. 015/2012 - Comissão Intergestores Regional Metropolitana/CIR METROPOLITANA, que aprova os Planos de Contingência da Dengue dos municípios de: Afonso Claudio, Brejetuba, Caracica, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Ibatiba, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Via Velha e Vitória.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº310/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA. Considerando a "Rede Bem Nascer" - Projeto Prioritário do Governo do Espírito Santo.

Considerando que o Hospital Maternidade São Mateus faz parte da rede hospitalar estadual de maternidades credenciadas ao SUS e foi aprovada como referência para maternidade de Risco Habitual da Região Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.023/2012 - Comissão Intergestores Regional/CIR NORTE, que aprova o Plano de Trabalho do Hospital Maternidade São Mateus, para adesão a Rede Bem Nascer, para aquisição de equipamentos e materiais permanente, conforme processo n.59768258/2012.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº311/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a "Rede Bem Nascer" - Projeto Prioritário do Governo do Espírito Santo.

Considerando que a Associação Beneficente Pró-Matre de Vitória, faz parte da rede hospitalar estadual de maternidades credenciadas ao SUS e foi aprovada como referência para maternidade de Risco Habitual da Região Metropolitana.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.017/2012 - Comissão Intergestores Regional Metropolitana/CIR METROPOLITANA, que aprova o Plano de Trabalho da Associação Beneficente Pró-Matre de Vitória, para adesão à Rede Bem Nascer, conforme processo n.59827262/2012.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº312/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria nº2416/1998, da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, que estabelece requisitos para o credenciamento de hospitais e critérios para a realização de assistência domiciliar no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto na Lei de nº 10 424/2002, que acrescenta capítulo e artigo à Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes, além de outras providências a Assistência Domiciliar no SUS;

Considerando a Resolução CFM 1668/2003 que dispõe sobre as normas técnicas necessárias à assistência domiciliar de pacientes: ANVISA - Resolução de Diretoria Colegiada/RDC nº 11 de 28 de janeiro de 2006: define requisitos mínimos para o funcionamento de serviços que prestam atenção domiciliar nas modalidades de Assistência e Internação Domiciliar; Considerando a Portaria GM 2029 e posteriormente 2527 de 27 de outubro de 2011: Institui a Atenção no âmbito do SUS, revogando a Portaria de nº 2529/2006.

Considerando a Portaria 1533, de 16 de julho de 2012 - altera e acresce a 2527.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.016/2012 - Comissão Intergestores Regional Metropolitana/CIR METROPOLITANA, que aprova o Projeto Melhor em Casa, para o município de Vitória-ES.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº313/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS nº 140, de 15 de junho de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para construção de Pólos de Academia de saúde,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3164, de 27 de dezembro de 2011, que habilita os municípios a receberem recursos para construção dos pólos de Academia de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção de uma Academia de Saúde no Bairro Ayrton Senna, no município de Colatina.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 314/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para libera-

ção da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Barbados, município de Colatina.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 315/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Operário, no município de Colatina.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 315/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Operário, no município de Colatina.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 316/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção de uma Unidade Básica de Saúde, na localidade de Boapaba, no município de Colatina.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 317/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 140, de 15 de junho de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para construção de Pólos de Academia de saúde,

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3164, de 27 de dezembro de 2011, que habilita os municípios a receberem recursos para construção dos pólos de Academia de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção de uma Academia de Saúde no Bairro Colatina Velha, no município de Colatina.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 318/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de

1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a "Rede Bem Nascer": Projeto Prioritário do Governo do Espírito Santo.

Considerando que a instituição hospitalar da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, faz parte da rede hospitalar estadual de maternidades credenciadas ao SUS e foi aprovada como referência para maternidade de Risco Habitual da Região Central;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 027/2012 da CIR CENTRAL que aprova o Plano de Trabalho da Fundação Beneficente Rio Doce do município de Linhares, sendo:

Reforma em ampliação da maternidade no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 319/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a "Rede Bem Nascer": Projeto Prioritário do Governo do Espírito Santo.

Considerando que a instituição hospitalar da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, faz parte da rede hospitalar estadual de maternidades credenciadas ao SUS e foi aprovada como referência para maternidade de Risco Habitual da Região Central;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 026/2012 da CIR CENTRAL que aprova os Planos de Trabalho da Fundação Hospitalar Maternidade São Camilo do Município de Aracruz, sendo:

Aquisição de equipamentos no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Reforma em ampliação da maternidade no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 320/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.119, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a notificação de óbitos de mulheres em idade fértil e maternos.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 025/2012 - Comissão Intergestores Regional Norte - CIR NORTE, que aprova a formalização da composição do Comitê de Investigação e Estudo da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal da Região Norte de Saúde - ES.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 321/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a homologação da PPI, por meio da Resolução da CIB n.º 036, datada de 18 de Maio de 2012.

Considerando a aprovação da Programação Pactuada e Integrada - PPI do estado do Espírito Santo, por meio da Portaria GM/MS n.º 616, de 3 de julho de 2012.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.276, de 14 de novembro de 2012, que altera os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.602, de 16 de novembro de 2012, que estabelece recurso financeiro a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, "ad referendum",